



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, Senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, portador da Carteira de Identidade nº 118043083-5 MD/DF, inscrito no CPF sob o nº 981.061.637-68, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 131, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.003.257/0001-10, sediada no SIA Trecho 01, Lotes 1730,1740,1750 e 1760 - Guará-DF, CEP: 71.200-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Senhor **JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO**, portador da Carteira de Identidade nº 169.847, expedida pela SSP-DF, e inscrito no CPF sob o nº 001.997.021-87, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer Referencial nº 00336/2015/CONJUR-MDSA/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.025149/2013-72**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contrato Administrativo nº 17/2013 por mais 90 (noventa) dias, podendo encerrar-se antecipadamente em razão da assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 17/2013 até 06/11/2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo encerrar-se antecipadamente em razão da assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório em andamento.



EN BRANCO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Pela execução do objeto do Contrato Administrativo nº 17/2013, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$ 1.343.737,27 (um milhão trezentos e quarenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 4.031.211,82 (quatro milhões trinta e um mil duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.125.2122.4907.0001
Programa de Trabalho: 128834
Fonte: 0151
Natureza da Despesa: 33.90.39
PI: 04907403008
SB: 79

4.2. Para tanto, será providenciado o reforço à nota de empenho de nº 2017NE800071.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis dias a contar da data da assinatura deste instrumento.

5.1.1. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 17/2013, nos termos ora pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de repactuação de preços analisado.

6.1.1. Caso a repactuação de preços seja concedido, será celebrado Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.



Handwritten blue signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature and several smaller initials.

EM BRANCO

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias pelas partes contratantes.

Brasília, 09 de agosto de 2017.



PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA

Ministério do Desenvolvimento Social

CONTRATANTE



JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO

Call Tecnologia e Serviços Ltda.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:



Anderson Dias Ferreira da Silva
Técnico Administrativo
SIAPE: 1572389

Nome:
CPF:



FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe de Divisão
SIAPE: 1321034



EM BRANCO

